Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.28 Assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;
- 6.1.29 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.30 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações da CONTRATANTE de imediato, nos prazos descritos neste TR para cada tipo de ocorrência, principalmente quando da interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 6.1.31 A CONTRATADA deverá ainda manter os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana durante o período contratual;
- 6.1.32 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente de forma clara e detalhada os demonstrativos de utilização dos serviços no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais móveis, chamadas de longa distância nacional de terminais fixo e terminais móveis, chamadas longa distância e outros serviços relativos ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, em conformidade com a Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL:
- 6.1.33 A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento de dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE;
- 6.1.34 Comunicar ao representante da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.35 Colocar à disposição da CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos por "CALL CENTER" destinado ao público em geral;
- 6.1.36 Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.1.37 N\u00e3o permitir a utiliza\u00e7\u00e3o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza\u00e7\u00e3o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1 Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição, se comodato, nos casos em que for comprovado o mau uso do aparelho celular.
  - 7.1.2 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24h.
  - 7.1.3 Devolver os aparelhos celulares e seus acessórios nas mesmas condições que os recebeu, se comodato, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal e regular.

Página 35 de 59

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipa de Apoio CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Álmeida do Carmo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Terres Almeida Presoeira



Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira -Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



#### ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, do extravio, furto ou roubo de aparelhos celulares ou seus acessórios e solicitar, no atendimento 24h, o bloqueio imediato da linha, no caso de perda ou roubo do aparelho, para evitar o uso indevido.
- Encaminhar à CONTRATADA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas o Boletim de Ocorrência Policial, o qual deverá constar o número de identificação do aparelho celular e da linha telefônica.
- Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos equipamentos, descritos no Termo de Referencia;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.11 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos servicos prestados;
- 7.1.13 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.14 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.1.15 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.18 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- Comete infração administrativa a CONTRATADA que: 8.1.
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
  - 8.1.2. Enseiar o retardamento da execução do obieto:
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato:
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e

Página 36 de 59

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Aorres Almeida

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



e institui a înfraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ou o verificador de sua preferência.

umento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer o

Docu



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.6. Não mantiver a proposta.

- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.2.2. Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- Suspensão de licitar e Impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
  - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Página 37 de 59

Praça da Biblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipo de Apoio CAMARA MUNICIAS DE SIMÕES FILHO Bonnie Torres Almeida Pregoèca

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-222001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto. § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
  - § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
  - § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 005/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Precos independente de suas transcrições.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

Página 38 de 59

Praça da Biblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SHIDES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Mas Almeida Presoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO A OFICIAL

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-27200), que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.2. A tolerância ou não exercíclo, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, de _	de 2022.		
CÃMARA MUNICIPAL	DE SIMÕES FILHO - Contra	tante	
Contratada		_	
Testemunhas:			
19		2a	
CDE.		C P F+	

Página 39 de 59

Praça da Biblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

> CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Mers Almeida Presoeira

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipa de Apoio



Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2.2001, que instituí a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



#### ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ...../2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal** — **SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos e **Telefonia Fixa Comutada** - **STFC** na modalidade local e DDD, através de ramal, central em nuvem e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

LOTE 01 – Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento, de aparelhos de telefonia móvel novos, conforme especificações abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
i	Serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta online de gerenciamento e pacote de dados com o mínimo de 15GB mensais.	25			
2	Fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos, devidamente habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo:  i. Sistema operacional ANDROID 11; ii. Tela com tamanho mínimo de 6,8"; iii. Resolução mínima Full HD(1080 x 2460); iv. Conectividade 4G, Wi-Fi , EDGE, GPRS, Bluetooth; v. Capacidade mínima de 128 GB de memória interna; vi. Processador mínimo: Octa-Core de 2.3 GHz; viii. Memória RAM mínima de 6 GB; viii. Câmera Traseira com o mínimo de 108 MP com Flash; ix. Câmera Frontal de no mínimo 32 MP; x. Teclado Touch Screen; xii. Dual Chip: Nano Chip; xiii. GPS;	26			

Página 40 de 59

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Târces Almeida Pregoeira



DIÁ	RIC	) 夏	OF	CI	AL

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição N° 1.569 | Caderno I



. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



#### ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

X\	vii. Leitor de impressão digital viii. Recursos de chamadas; e ix. Viva voz.  VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
X\ X\	vi. Alerta vibratório;	

Valor Global do Lote 01 para 12 (doze) meses: R\$ ....... (............).

LOTE 02 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade local e DDD, através de ramal e

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de entroncamento digital E1	Assinatura	01		500	
2	Assinatura Mensal Básica - Entroncamento Digital E1	Assinatura	30 Canais			
3	Assinatura Mensal - Faixa de Numeração E1 - Ramal	Assinatura	100 números			
4	Ligações de Fixo para Fixo	Minutos	10.000 ou ilimitados			
5	Ligações de Fixo para Móvel - VC1	Minutos	10.000 ou ilimitados			
6	Ligações tipo DDD de Fixo para Fixo	Minutos	10.000 ou ilimitados		firsts.	
7	Ligações tipo DDD de Fixo para Móvel - VC2/VC3	Minutos	10.000 ou ilimitados		KEELEN	
	VALOR TOTAL MENSAL	. (R\$)				
	VALOR TOTAL ANUAL	(P¢)				

1000	 de	de 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Página 41 de 59

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipa de Apoio



Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



mnento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Docu



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deTelefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos e Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade local e DDD, através de ramal, central em nuvem e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a contratação pleiteada com o propósito da Câmara Municipal de Simões Filho assegurar a comunicação dos Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa, através de telefones celulares, em atividades a serviço do mandato parlamentar ou em atividades operacionais e administrativas vinculadas à Câmara Municipal.
- 2.2. Some-se a isto a necessidade de manutenção dos recursos de comunicação telefônica essenciais para execução das atividades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa.
- 2.3. Por isso, é imprescindível a referida contratação nas quantidades requisitadas neste TR, visando a funcionalidade plena dos setores da Câmara Municipal e atendendo assim ao interesse público.
- 2.4. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial, as disposições das Leis nºs. 10.520 de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

#### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL.

- A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 3.2. REFERENTE AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP LOTE 01:
  - As áreas de registro para o serviço serão: Salvador, Região Metropolitana e interior da Bahia.
  - 3.2.2. Os aparelhos celulares serão pré-habilitados para DDD e transmissão de dados, com a capacidade de roaming nacional, transmissão de dados com pacote de dados de no mínimo 15 GB mensais por linha.
  - 3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, EM REGIME DE COMODATO OU VENDA, o total de 26 (vinte e seis) aparelhos novos, devidamente habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data

Página 42 de 59

Praça da Biblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva-Barbosa Araujo Equipe de Apoio CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Tarres Almeida Prepoeira

CIPAL DE SIMO



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

> de assinatura do contrato, com valores pagos em parcelas mensais, conforme discriminação baixo:

- CARACTERISTICAS MINIMAS DOS APARELHOS, 26 (vinte e seis) UNIDADES:
  - Sistema operacional ANDROID 11; Tela com tamanho mínimo de 6.8"
  - Resoluçãomínima:Full HD(1080 x 2460);
  - Conectividade 4G, Wi-Fi, EDGE, GPRS, Bluetooth; Capacidade mínima de 128 GB de memória interna;
  - ٧.
  - vi. Processador mínimo: Octa-Core de 2.3 GHz;
  - Memória RAM mínima de 6 GB; vii.
  - viii Câmera Traseira com o mínimo de 108 MP com Flash;
  - Câmera Frontal de no mínimo 32 MP; X.
  - Teclado Touch Screen; X.
  - Dual Chip: Nano Chip;
  - xii. GPS:
  - MP3: xiii.
  - Rádio; xiv.
  - Recursos de som;
  - xvi. Alerta vibratório;
  - Leitor de impressão digital; xvii.
  - xviii, Recursos de chamadas; e
  - Viva Voz.
- Ressalta-se que 01 (um) dos aparelhos celulares, nas características b) descritas acima, sem chip, será entregue no início da execução dos serviços, para ser utilizado como reserva a título de backup.
- c) Os aparelhos deverão ser disponibilizados com todos os acessórios necessários ao uso (como cabo USB, ferramenta de remoção de chip, manual de uso, carregador, fone de ouvido e demais necessários ao uso pleno das funções do aparelho).
- ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta on-line de gerenciamento e pacote de dados com o mínimo de 15GB mensais, incluindo os serviços mínimos descritos a seguir:
  - Serviço de gerenciamento, por aparelho; a)
  - b) Troca de número:
  - c) Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
  - d) Bloqueio por extravio ou roubo;
  - Fatura única para pagamento com detalhamento de todas as linhas; e)
  - Fornecimento da 2º via de conta; n

Página 43 de 59

Praça da Biblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camaraslmoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel S va Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Turces Almeida Presoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apolo

mento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- g) Identificador de chamadas;
- h) Tecnologia mínima de 4G;
- i) Transferência temporária de chamadas "siga-me";
- j) Conferência;
- k) Chamada em espera;
- Tarifa-zero, para os acessos integrantes destes serviços;
- m) Serviços de pacotes de dados ilimitados para acesso a internet e e-mail;
- n) LEGENDA:
  - ROAMING: facilidade que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
  - ROAMING INTERNACIONAL: o sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior;
     VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 VC1: valor devido pelo Usuário,
  - iii. VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 VC1: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;
     iv. VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 VC2: chamada de longa
  - VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 VC2: chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em roaming) distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico;
  - VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 VC3 chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em roaming) distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito também distinto;
  - AD Adicional de Chamadas: é aplicado a cada comunicação destinada ao assinante da concessionária de SMC, ou por ele originada, quando localizado fora de sua Área de Mobilidade;
  - DSL1: é o valor pago, por minuto, pelo assinante do SMC, quando recebe chamadas fora de sua área de mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;
  - viii. DSL2: é o valor pago, por minuto, pelo assinante do SMC, quando recebe chamadas fora de sua área de mobilidade e de sua área de numeração primária;
     ix. SMP – Serviço Móvel Pessoal.
- 3.2.5. Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação dos aparelhos fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.2.6. Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, digitais e com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos ou não haja peças de reposição disponíveis no mercado. O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos deverá ser de 12 (doze) meses.
- 3.2.7. Disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de

Página 44 de 59

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL OE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Toyles Almeida Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



umento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Docu



#### ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana. sem nenhum ônus adicional.

- 3.2.8. Oferecer os serviços de identificador de chamadas e chamada em espera, ambos sem custos de ativação e assinatura mensal, bem como possuir índices de segurança que impeçam a realização de grampo e clonagem.
- Caso o aparelho apresente defeito durante a garantia, caberá à CONTRATADA retira-lo na sede da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e horas) da abertura do chamado e encaminhar para a assistência técnica autorizada do fabricante, responsabilizando-se pelo mesmo, enquanto sob sua posse. Neste caso, a CONTRATADA fornecerá um aparelho substituto provisório, de mesmas especificações técnicas ou superior, no momento da retirada do aparelho, que será utilizado até a restituição do aparelho encaminhado para a assistência técnica:
- 3.2.10. Se comprovado o mau uso, o reparo ou a substituição ocorrerá por conta da CONTRATANTE. Em caso de substituição, se comodato, o valor deverá ser compatível com o preço do aparelho no mercado na data da substituição.
- 3.2.11. Havendo prorrogação dos serviços por meio de renovação do contrato, deverá ser efetuada a substituição dos aparelhos, se comodato, ou fornecimento de novos aparelhos através de venda parcelada, a cada 12 (doze) meses, nas mesmas especificações inicialmente contratadas ou com padrões de tecnologias superiores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. No fornecimento dos novos aparelhos, os mesmos deverão ter sua garantia e suporte técnico estabelecidos em 12 (doze) meses a partir da data efetiva da troca e serem mantidos os números existentes em uso;
- 3.2.12. O serviço deverá permitir Roaming Nacional Automático, não sendo necessária a alteração de qualquer configuração, possuir cobertura nas principais cidades, com abrangência em todo território nacional.
- 3.2.13. Os aparelhos e seus acessórios necessários ao seu funcionamento deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do
- 3.2.14. Os códigos de acesso das linhas destinadas à CONTRATANTE não devem ser divulgados a terceiros em nenhuma hipótese.
- 3.2.15. Caso a CONTRATANTE licite o fornecimento de novas linhas celulares, dentro dos parâmetros permitidos pela legislação, a CONTRATADA deverá fornecer os respectivos aparelhos.

### 3.3. REFERENTE AO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC - LOTE 02:

Para o fornecimento dos serviços de telefonia fixa, citados neste TR, serão necessárias a instalação e ativação de interligação, por meio de entroncamentos digitais (E1) ou SIP Trunk para 30 (trinta) canais, com a disponibilização de ramais DDR's e sinalização R2 digital, destinadas ao tráfego de chamadas entre a rede de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC),

Página 45 de 59

Praça da Biblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SMÕES FILHO Gabriel Silve Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa è Almeida do Carmo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAZ DE SIMÕES FILHO Bonnie Varres Almeida Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I

47



ICP-Brasil.

contorme MP n° 2,200-2/2001, que institui à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - I natura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

umento assinado digitalmente i verificação e detalhes da assina

Docu



#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prestando mensalmente serviços de telefonia fixa para ligações locais e de longa distância tanto para fixo quanto para celular.

- Todos os elementos necessários (cabos, conectores, equipamentos, 3.3.2. voicepanels, etc.) para a instalação dos feixes digitais (E1) ou SIP Trunk deverão ser compatíveis com as interfaces da CPCT (central privada de comutação telefônica - PABX) da CONTRATANTE, cuja integração é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.3.3. A sinalização entre a central telefônica da CONTRATADA com a CPCT da CONTRATANTE deverá ser do tipo R2 Digital ou SIP Trunk;
- No caso da necessidade de instalação de equipamentos de transmissão de telecomunicações, para prover os serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATADA sua regularização junto às entidades competentes, sem prejuízo aos prazos de instalação definidos neste documento;
- 3.3.5. Fornecer troncos digitais E1 ou SIP Trunk e faixas DDR, nas quantidades estabelecidas neste documento;
- Ativar e desativar troncos sem custo de instalação ou transferência conforme necessidade da CONTRATANTE;
- O fornecimento de LINK E1 ou SIP TRUNK e faixa DDR será para a sede da 3.3.7. Câmara localizada na Praça da Bíblia, S/Nº, Centro, Simões Filho/Bahia;
- 3.3.8. A Contratada deve fornecer 01 (um) link digital padrão E1 ou SIP TRUNK, totalizando 30 canais e 100 ramais;
- A Contratada deverá prestar os serviços mantendo os números existentes, (71) 2108-7200, mantendo a faixa DDR existente de 7200 a 7249, conforme critérios da portabilidade regulamentados pela ANATEL;
- 3.3.10. O fornecimento do entroncamento digital E1 deverá ser com interface tipo G.703 e sinalização de registro tipo MFC 5C ou 5S. A tecnologia do equipamento de PABX da Câmara é R2D;
- A contratada deverá ativar e desativar troncos digitais conforme necessidade da Contratante e segundo o limite estabelecido;
- 3.3.12. A disponibilidade mensal dos serviços de entroncamento digital SLA deverá ser de 99% ao mês:
- 3.3.13. O prazo para as portabilidades e instalações (se necessárias) será de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato para o entroncamento digital;
- 3.3.14. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá atender 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 ou outro previamente informado, desde que a ligação seja gratuita;
- 3.3.15. A mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos sem custo para movimentação dentro do município de Simões Filho;

Página 46 de 59

Praça da Biblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe pe Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Bonnia Torres Almeida Pragoeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I

48

CAMARA

PAL DE SIMO

institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sua

de

ou o verificador

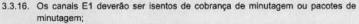
anb

mento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, qui verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer

Docu



#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3.17. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.
- 3.3.18. Portabilidade Numérica:
  - A CONTRATANTE exercerá o direito de Portabilidade do Código de a) Acesso de toda a faixa de numeração existente;
  - A CONTRATADA deverá habilitar os serviços descritos neste documento com as mesmas faixas de numerações utilizadas atualmente pela CONTRATANTE, seguindo os critérios de Portabilidade Numérica regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos prazos de migração estabelecidos neste TR;
  - A Portabilidade não acarretará ônus para a CONTRATANTE, ou seja, o custo de valor do usuário portado correrá por conta da CONTRATADA;
  - O Período de Transição de Portabilidade não poderá exceder o período de 24 (vinte e quatro horas), e deverá ser realizado em horário previamente estabelecido e acordado com a CONTRATANTE, preferencialmente aos finais de semana:
  - Caso ocorra por parte da Câmara a necessidade de alteração ou atualização da topologia utilizada atualmente, a CONTRATADA deverá, sem ônus nenhum à CONTRATANTE, realizar a portabilidade para esta nova estruturação, fornecendo todos os meios, equipamentos e materiais necessários para tal.
- 3.3.19. O serviço de telefonia deverá obedecer rigorosamente às normas da ANATEL e outras legislações pertinentes;
- 3.3.20. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audiveis, facilmente identificáveis;
- 3.3.21. As ligações deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, de acordo com as normas estabelecidas pela ANATEL;
- 3.3.22. Deverão ser disponibilizados 10.000 (dez mil) minutos ou ligações ilimitadas para ligações de fixo para fixo;
- 3.3.23. Deverão ser disponibilizados 10.000 (dez mil) minutos ou ligações ilimitadas para ligações de fixo para móvel - VC1;
- 3.3.24. Deverão ser disponibilizados 10.000 (dez mil) minutos ou ligações ilimitadas para ligações tipo DDD de fixo para fixo;
- 3.3.25. Deverão ser disponibilizados 10.000 (dez mil) minutos ou ligações ilimitadas para ligações tipo DDD de fixo para móvel - VC2/VC3.
- 3.4. Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Página 47 de 59

Praça da Biblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CAMARA MUNICIPALEDE SIMÓES FILHO Gabriel Silva Barposa Araujo Equipe de Apoio

> CÂMARA MUNICIPALDE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIRAL DE SIMÕES FILHO Bonnia Torres Almeida Prespeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I

49

CIPAL DE SIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-222001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
  - 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. Para os aparelhos que apresentarem não conformidade com as características mínimas deste TR, apresentarem mau funcionamento, alterações e/ou irregularidades, ainda que constatados após o recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1. Cumprir os prazos de entrega determinados neste TR;
  - 6.1.2. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
  - 6.1.3. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes.
  - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa 6.1.4. prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
  - 6.1.5. Zelar pela integridade da comunicação.
  - Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e Central de Atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center, com atendimento personalizado específico para o obieto contratado:
  - Possibilitar ao CONTRATANTE na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluidas na conta de serviços, emitida pela concessionária.

Página 48 de 59

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camaraslmoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAD DE SMIÕES FILHO Gabriel Silva Barbusa Araujo

Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNISIPAL DE SIMÓES FILHO Bonnies acres Almeida Agoeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



ICP-Brasil.

umento assinado digitalmente conforme MP n° 2,200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Doc



#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.8. Permitir que o serviço de "roaming" nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional.
- 6.1.9. Caso o aparelho apresente defeito durante a garantia, caberá à CONTRATADA retira-lo na sede da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e horas) da abertura do chamado e encaminhar para a assistência técnica autorizada do fabricante, responsabilizando-se pelo mesmo, enquanto sob sua posse. Neste caso, a CONTRATADA fornecerá um aparelho substituto provisório, de mesmas especificações técnicas ou superior, no momento da retirada do aparelho, que será utilizado até a restituição do aparelho encaminhado para a assistência técnica:
- 6.1.10. A CONTRATADA deverá repor em, no máximo, 07 (sete) dias úteis, após comunicado do sinistro, devidamente formalizado a ocorrência, um novo aparelho celular com o mesmo código de acesso, em caso de perda, roubo ou furto, conforme Lei de Comodato.
- 6.1.11. A ativação de uma linha que teve o aparelho celular sinistrado, em aparelho de reserva deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas, após o comunicado do sinistro, devidamente formalizada a ocorrência.
- 6.1.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, realizar a portabilidade dos números já existentes com outras operadoras.
- 6.1.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 6.1.14. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 6.1.15. Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- 6.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.18. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.1.19. A CONTRATADA não poderá acrescentar quaisquer serviços adicionais nas linhas contratadas sem a prévia anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Página 49 de 59

Praça da Biblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPACDE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipo de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Bonnie Toves Almeida Prebbeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



umento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-272001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Docu



#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.20. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.1.21. Realizar quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação.
- 6.1.22. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 6.1.23. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 6.1.24. Havendo prorrogação dos serviços por meio de renovação do contrato, deverá ser efetuada a substituição dos aparelhos, se comodato, ou fornecimento de novos aparelhos através de venda parcelada, a cada 12 (doze) meses, nas mesmas especificações inicialmente contratadas ou com padrões de tecnologias superiores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. No fornecimento dos novos aparelhos, os mesmos deverão ter sua garantia e suporte técnico estabelecidos em 12 (doze) meses a partir da data efetiva da troca e serem mantidos os números existentes em uso;
- 6.1.25. Atender as solicitações de serviços de habilitação troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos celulares ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo CONTRATANTE.
- 6.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 6.1.27. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- 6.1.28. Assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;
- 6.1.29. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.30. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações da CONTRATANTE de imediato, nos prazos descritos neste TR para cada tipo de ocorrência, principalmente quando da interrupção na prestação dos serviços contratados;

Página 50 de 59

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

AMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Simp Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Torres Almeida egoeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-222001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.31. A CONTRATADA deverá ainda manter os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana durante o período contratual;
- 6.1.32. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente de forma clara e detalhada os demonstrativos de utilização dos serviços no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais móveis, chamadas de longa distância nacional de terminais fixo e terminais móveis, chamadas longa distância e outros serviços relativos ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, em conformidade com a Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL;
- 6.1.33. A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento de dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE;
- 6.1.34. Comunicar ao representante da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.35. Colocar à disposição da CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos por "CALL CENTER" destinado ao público em geral;
- 6.1.36. Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição, se comodato, nos casos em que for comprovado o mau uso do aparelho celular.
  - 7.1.2 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24h.
  - 7.1.3. Devolver os aparelhos celulares e seus acessórios nas mesmas condições que os recebeu, se comodato, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal e regular.
  - 7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, do extravio, furto ou roubo de aparelhos celulares ou seus acessórios e solicitar, no atendimento 24h, o bloqueio imediato da linha, no caso de perda ou roubo do aparelho, para evitar o uso indevido.
  - Encaminhar à CONTRATADA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas o Boletim de Ocorrência Policial, o qual deverá constar o número de identificação do aparelho celular e da linha telefônica.
  - Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação 7.1.6. da entrega dos equipamentos, descritos no Termo de Referencia;

Página 51 de 59

Praça da Biblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÁMARA MUNCIPAL DE SMÔES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNISTPA: DE SIMÕES FILHO Bonnie Turnes Almeida Preodeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-222001, que instituí a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 7.1.8. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.9. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.11. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 7.1.13. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.14. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.1.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.18. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Página 52 de 59

Praça da Biblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie James Almeida Pregoeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I





ICP-Brasil.

n' 2.200-2/2001, que institul a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

mento assinado digitalmente conforme MP r verificação e detalhes da assinatura utilize o s

Doc



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.09 - Serviços de Telefonia

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento/serviço executado, conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

#### 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal; e
  - 11.1.6 Não mantiver a proposta.

Página 53 de 59

Praça da Biblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Tayres Almeida Pregoeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I





nado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ımento assin verificação e

Doc



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
  - 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2 Multa:
    - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - e) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecucão total do objeto;
    - f) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
    - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Página 54 de 59

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SMÔES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIRAL DE SIMÓES FILHO Bonnie Tones Almeida Presoeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



ICP-Brasil.

umento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Docu



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
  - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução 12.1.1 do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 13.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 13.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Página 55 de 59

Praça da Biblia, s/n - Centro -CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

> CÂMARA MUNICIPALDE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO es Almeida Bonnie peira

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO E OFICIAL

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2,200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detailhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.7.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

### 14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1 Anexo I: Proposta de Preços; e
- 14.2 Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.

Simões Filho, 08 de fevereiro de 2022.

André Luiz Bispo dos Santos Diretor Administrativo

Página 56 de 59

Praça da Biblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNISIPAL DE SIMÓES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio CAMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Bonnie Vences Almeida Prespoeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I

58



mento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Docu



#### ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos e Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade local e DDD, através de ramal, central em nuvem e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas para atender às necessidades da Câmara Municipal

LOTE 01 – Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento,

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta online de gerenciamento e pacote de dados com o mínimo de 15GB mensals.	25			
2	Fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos, devidamente habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo: i. Sistema operacional ANDROID 11; ii. Tela com tamanho mínimo de 6,8"; iii. Resolução mínima Full HD(1080 x 2460); iv. Conectividade 4G, Wi-Fi , EDGE, GPRS, Bluetooth; v. Capacidade mínima de 128 GB de memória interna; vi. Processador mínimo: Octa-Core de 2.3 GHz; viii. Memória RAM mínima de 6 GB; viiii. Câmera Traseira com o mínimo de 108 MP com Flash; ix. Câmera Frontal de no mínimo 32 MP;	26			

Página 57 de 59

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÁMARA MONICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Torres Almeida Fresoeira

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

xi. Dual Chip: Nano Chip; xii. GPS; xiii. MP3; xiv. Rádio; xv. Recursos de som; xvi. Alerta vibratório; xvii. Leitor de impressão digital xviii. Recursos de chamadas; e xix. Viva voz.	
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	

**LOTE 02 —** Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC na modalidade local e DDD, através de ramal e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas, conforme especificações abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de entroncamento digital E1	Assinatura	01			
2	Assinatura Mensal Básica - Entroncamento Digital E1	Assinatura	30 Canais			
3	Assinatura Mensal - Faixa de Numeração E1 - Ramal	Assinatura	100 números			
4	Ligações de Fixo para Fixo	Minutos	10.000 ou ilimitados			
5	Ligações de Fixo para Móvel - VC1	Minutos	10.000 ou ilimitados			
6	Ligações tipo DDD de Fixo para Fixo	Minutos	10.000 ou ilimitados			
7	Ligações tipo DDD de Fixo para Móvel - VC2/VC3	Minutos	10.000 ou ilimitados		16.2	
	VALOR TOTAL MENSAL	(R\$)				
-	VALOR TOTAL ANUAL	(R\$)				

Valor Global do Lote 02 para 12 (doze) meses: R\$	)
VALOR GLOBAL TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02): R\$	().

de2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 58 de 59

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO Gabriel Gilya Barbosa Araujo Equipe de Apoio

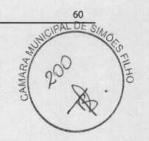
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILE Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apolo

CÁMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Torres Almeida

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO 🗷 OFICIAL

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição Nº 1.569 | Caderno I



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2.22001, que instituí a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO II REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

	REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃ				
OBJETO: Contrat	ação de empresa especializada na prestação de sen	viços de	VIGÊNCIA CONTRATUAL	.1	
fornecimento de Comutada - STF nuvem e troncos	Pessoal – SMP, para ligações, SMS e uso de rer aparelhos de telefonia móvel novos e Telefoni C na modalidade local e DDD, através de ramal, cer digitais, em chamadas originadas ou recebidas para a Câmara Municipal de Simões Filho.	ia Fixa ntral em	EXECUÇÃO CONTRATUA	Li .	
CONTRATADA:		131	PERÍODO:		
		FISCAL DO CONTRATO:			
CNPJ:		AVE THE		I Sall	
ALL	PELA CONTRATADA:				
TELEFONE RESP	ONSÁVEL:	Alle	ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPON	SÁVEL:	111			
Nº	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA	
1					
2					
3					
3 4					
3					
3 4					
3 4 5	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARII RESPONSÁVEL CONTRATAD				

Página 59 de 59

Praça da Biblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Cabriel Silva Barbosa Araujo Equipe de Apoio CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Bonnie Veres Almeida Pragoeira